



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, matriculada na JUCETINS sob nº 057, através da plataforma eletrônica [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

**PROCESSO Nº. 0001238-52.2018.8.27.2732 - CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)**

**EXECUTADO: CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA JUNIOR (CPF: 495.054.321-00)**

**DATAS: 1º Leilão no dia 20/07/2026, com encerramento às 13:00 horas.** Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º Leilão no dia 20/07/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, **exceto nos casos onde há copropriedade**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

**REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 875.022,26 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), em 30 de janeiro de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 341. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Parte ideal de 33 alqueires correspondem a 159,72 hectares dentro de uma área maior da FAZENDA RECREIO, BREJINHO e BREJO ALEGRE, com área total de 2.162,8549 ha (dois mil, cento e sessenta e dois hectares, oitenta e cinco ares e quarenta e nove centiares), situado no município de Paranã, neste Estado, identificado pelos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A4S-M-1958, de coordenadas N 8.633.972,050m e E 193.805,903m, cravado na confrontação com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Cândido Pereira Barbosa e na margem direita do Córrego Brejo da Arara. Deste, segue pela margem direita do Córrego Brejo da Arara, no sentido a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°36'41" - 18,59m, até o vértice BEPP- CHO1 de coordenadas N 8.633.953,659m e E 193.808,615m, 167°51'13" - 30,36m, até o vértice BEP-PCHO2 de coordenadas N 8.633.923,979m e E 193.815,003m, 168°43'04" - 48,84m, até o vértice BEP-PCHO3 de coordenadas N 8.633.876,084m e E 193.824,558m, 148°48'54" - 27,48m, até o vértice BEP-PCHO4 de coordenadas N 8.633.852,577m e E 193.838,786m, 183°32'38" - 35,53m, até o vértice BEP-PCHO5 de coordenadas N 8.633.817,1 19m e E 193.836,590m, 186°24'40" - 55,34m, até o vértice BEP-PCHO6 de coordenadas N 8.633.762,129m e E 193.830,411m, 171°38'22" - 47,99m, até o vértice BEP-PCHO7 de coordenadas N 8.633.714,648m e E 193.837,389m, 147°59'13" - 20,12m, até o vértice BEP-PCHO8 de coordenadas N 8.633.697,589m e E 193.848,054m, 181°37'49" - 32,27m, até o vértice BEP-PCHO9 de coordenadas N 8.633.665,337m e E 193.847,136m, 166°54'57" - 49,91m, até o vértice BEP-PCH10 de coordenadas N 8.633.616,726m e E 193.858,434m, 176°48'22" - 53,59m, até o vértice BEP-PCH11 de coordenadas N 8.633.563,215m e E 193.861,420m, 144°48'03" - 18,05m, até o vértice BEP-PCH12 de coordenadas N 8.633.548,466m e E 193.871.824m, 199°40'04" - 34,66m, até o vértice BEP-PCH13 de coordenadas N 8.633.515,832m e E 193.860,160m, 178°55'14" - 51,44m, até o vértice BEP-PCH14 de coordenadas N 8.633. 464,400m e E 193.861,129m, 166°15'21" - 38,78m, até o vértice BEP-PCH15 de coordenadas N 8.633.426,733m e E 193.870,342m, 134°55'47" - 45,60m, até o vértice BEP-PCH16 de coordenadas N 8.633.394,527m e E 193.902,627m, 51°16'48" - 6,99m, até o vértice BEP-PCH17 de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

coordenadas N 8.633.398,902m e E 193.908,084m, 129°20'33" - 47,79m, até o vértice BEP-PCH18 de coordenadas N 8.633.368,603m e E 193.945,046m, 138°39'44" - 57,52m, até o vértice BEP-PCH19 de coordenadas N 8.633.325,415m e E 193.983,038m, 132°50'59" - 40,97m, até o vértice BEP-PCH20 de coordenadas N 8.633.297,551m e E 194.013,076m, 157°57'34" - 7,34m, até o vértice BEP-PCH21 de coordenadas N 8.633.290,746m e E 194.015,831m, 122°53'01" - 54,15m, até o vértice BEP-PCH22 de coordenadas N 8.633.261,344m e E 194.061,308m, 151°31'19" - 49,97m, até o vértice BEP-PCH23 de coordenadas N 8.633.217,420m e E 194.085,135m, 130°23'53" - 42,09m, até o vértice BEP-PCH24 de coordenadas N 8.633.190,140m e E 194.117,191m, 81°7'29" - 4,19m, até o vértice BEP-P-CH25 de coordenadas N 8.633.190,786m e E 194.121,328m, 132°56'07" - 50,54m, até o vértice BEP-P-CH26 de coordenadas N 8.633.156,363m e E 194.158,326m, 155°59'05" - 34,10m, até o vértice BEP-P-CH27 de coordenadas N 8.633.125,217m e E 194.172,203m, 146°24'11" - 49,29m, até o vértice BEP-P-CH28 de coordenadas N 8.633.084,160m e E 194.199,478m, 101°13'44" - 23,55m, até o vértice BEP-P-CH29 de coordenadas N 8.633.079,574m e E 194.222,578m, 122°46'36" - 22,71m, até o vértice BEP-P-CH30 de coordenadas N 8.633.067,281m e E 194.241,670m, 144°48'18" - 46,10m, até o vértice BEP-P-CH31 de coordenadas N 8.633.029,606m e E 194.268,242m, 151°48'54" - 52,14m, até o vértice BEP-P-CH32 de coordenadas N 8.632.983,648m e E 194.292,869m, 109°42'12" - 30,40m, até o vértice BEP-P-CH33 de coordenadas N 8.632.973,398m e E 194.321,491 m, 187°48'20" - 25,49m, até o vértice BEP-P-CH34 de coordenadas N 8.632.948,143m e E 194.318,029m, 147°49'18" - 55,02m, até o vértice BEP-P-CH35 de coordenadas N 8.632.901,575m e E 194.347,330m, 159°8'59" - 42,26m, até o vértice BEP-P-CH36 de coordenadas N 8.632.862,081m e E 194.362,372m, 157°48'14" - 28,37m, até o vértice BEP-P-CH37 de coordenadas N 8.632.835,817m e E 194.373,088m, 148°28'59" - 15,51m, até o vértice BEP-P-CH38 de coordenadas N 8.632.822,598m e E 194.381,194m, 149°4'37" - 39,92m, até o vértice BEP-P-CH39 de coordenadas N 8.632.788,353m e E 194.401,708m, 164°21'21" - 45,32m, até o vértice BEP-P-CH40 de coordenadas N 8.632.744,716m e E 194.413,928m, 194°30'31" - 45,14m, até o vértice BEP-P-CH41 de coordenadas N 8.632.701,011m e E 194.402,618m, 148°34'42" - 19,91 m, até o vértice A4S-M-1957 de coordenadas N 8.632.684,022m e E 194.412,997m, cravado na margem direita do Córrego Brejo da Arara e na confrontação com a Fazenda Ventura, Matrícula: R.01 M- 2372, Proprietário Alberto Nicolau Raich. Deste, segue confrontando com Fazenda Ventura, Matrícula: R.01 M- 2372, Proprietário Alberto Nicolau Raich, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°29'26" - 474,30m, até o vértice A4S-M-1956 de coordenadas N 8.632.472,461m e E 194.837,499m, 32°57'39" - 16,74m, até o vértice A4S-M-1949 de coordenadas N 8.632.486,504m e E 194.846,605m, 101°25'46" -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

354,88m, até o vértice A4S-M-1950 de coordenadas N 8.632.416,180m e E 195.194,451 m, cravado na confrontação com a Fazenda Ventura, Matrícula: R.01 M- 2372, Proprietário Alberto Nicolau Raich e na margem direita do Córrego Quebra Joelho. Deste, segue pela margem direita do Córrego Quebra Joelho sentido a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°4'25" - 63,34m, até o vértice BEP-P-CH49 de coordenadas N 8.632.412,784m e E 195.257,698m, 113°6'17" - 48,94m, até o vértice BEP-P-CH50 de coordenadas N 8.632.393,579m e E 195.302,713m, 91°18'50" - 6,37m, até o vértice BEP-P-CH52 de coordenadas N 8.632.367,432m e E 195.339,851m, 124°59'48" - 45,34m, até o vértice BEP-P-CH51 de coordenadas N 8.632.367,578m e E 195.346,217m, 93°45'27" - 41,40m, até o vértice BEP-P-CH53 de coordenadas N 8.632.364,719m e E 195.387,527m, 118°57'53" - 46,79m, até o vértice BEP-P-CH54 de coordenadas N 8.632.342,058m e E 195.428,468m, 119°31'02" - 50,50m, até o vértice BEP-P-CH55 de coordenadas N 8.632.317,177m e E 195.472,414m, 151°14'29" - 12,60m, até o vértice BEP-P-CH56 de coordenadas N 8.632.306,135m e E 195.478,474m, 138°53'55" - 27,50m, até o vértice BEP-P-CH57 de coordenadas N 8.632.285,414m e E 195.496,551m, 66°11'21" - 36,44m, até o vértice BEP-P-CH58 de coordenadas N 8.632.300,124m e E 195.529,886m, 53°58'58" - 45,91m, até o vértice BEP-P-CH59 de coordenadas N 8.632.327,122m e E 195.567,022m, 63°5'17" - 48,67m, até o vértice BEP-P-CH60 de coordenadas N 8.632.349,149m e E 195.610,417m, 10°3'12" - 25,74m, até o vértice BEP-P-CH61 de coordenadas N 8.632.374,492m e E 195.614,910m, 137°29'33" - 49,70m, até o vértice BEP-P-CH62 de coordenadas N 8.632.337,851m e E 195.648,494m, 90°42'22" - 41,06m, até o vértice BEP-P-CH63 de coordenadas N 8.632.337,345m e E 195.689,550m, 74°11'16" - 43,00m, até o vértice BEP-P-CH64 de coordenadas N 8.632.349,061 m e E 195.730,920m, 88°49'30" - 42,33m, até o vértice BEP-P-CH65 de coordenadas N 8.632.349,929m e E 195.773,238m, 144°55'03" - 10,73m, até o vértice BEP-P-CH66 de coordenadas N 8.632.341,150m e E 195.779,404m, 112°58'14" - 56,93m, até o vértice BEP-P-CHE7 de coordenadas N 8.632.318,933m e E 195.831,819m, 106°23'36" - 33,26m, até o vértice BEP-P-CH68 de coordenadas N 8.632.309,546m e E 195.863,727m, 119°32'10" -41,80m, até o vértice BEP-P-CH69 de coordenadas N 8.632.288,942m e E 195.900,091m, 44°23'52" -2,96m, até o vértice BEP-P-CH70 de coordenadas N 8.632.291,057m e E 195.902,162m, 128°12'12" - 47,35m, até o vértice BEP-P-CH71 de coordenadas N 8.632.261,773m e E 195.939,371m, 132°28'11" - 45,66m, até o vértice BEP-P-CH72 de coordenadas N 8.632.230,941 m e E 195.973,054m, 109°13'56" - 51,76m, até o vértice BEP-P-CH73 de coordenadas N 8.632.213,893m e E 196.021,921 m, 101°26'59" - 5,70m, até o vértice BEP-P-CH74 de coordenadas N 8.632.212,761m e E 196.027,510m, 123°7'36" - 30,80m, até o vértice BEP-P-CH75 de coordenadas N 8.632.195,931m e E 196.053,301m, 119°46'10" - 103,47m, até o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

vértice BEP-P-CH76 de coordenadas N 8.632.144,559m e E 196.143,113m, 42°43'05" - 12,70m, até o vértice BEP-P-CH77 de coordenadas N 8.632.153,888m e E 196.151,727m, 140°41'23" - 32,26m, até o vértice BEP-P-CH78 de coordenadas N 8.632.128,928m e E 196.172,164m, 68°33'32" - 29,98m, até o vértice BEP-P-CH79 de coordenadas N 8.632.139,887m e E 196.200,069m, 67°50'12" - 44,47m, até o vértice BEP-P-CHB80 de coordenadas N 8.632.156,662m e E 196.241,250m, 116°52'52" - 41,42m, até o vértice BEP-P-CH81 de coordenadas N 8.632.137,933m e E 196.278,197m, 87°18'37" - 23,97m, até o vértice BEP-P-CH82 de coordenadas N 8.632.139,058m e E 196.302,145m, 142°54'37" - 41,02m, até o vértice BEP-P-CH83 de coordenadas N 8.632.106,339m e E 196.326,881 m, 116°36'26" - 57,67m, até o vértice BEP-P-CH84 de coordenadas N 8.632.080,509m e E 196.378,446m, 124°42'54" - 53,39m, até o vértice BEP-P-CH85 de coordenadas N 8.632.050,106m e E 196.422,329m, 121°9'01" - 44,59m, até o vértice BEP-P-CH86 de coordenadas N 8.632.027,039m e E 196.460,492m, 146°58'12" - 42,29m, até o vértice BEP-P-CH87 de coordenadas N 8.631.991,581m e E 196.483,545m, 116°56'45" - 29,07m, até o vértice BEP-P-CH88 de coordenadas N 8.631.978,408m e E 196.509,459m, 152°21'10" - 37,58m, até o vértice BEP-P-CH89 de coordenadas N 8.631.945,119m e E 196.526,897m, 91°7'56" - 47,32m, até o vértice BEP-P-CHI0 de coordenadas N 8.631.944,184m e E 196.574,208m, 36°22'50" - 45,73m, até o vértice BEP-P-CH91 de coordenadas N 8.631.980,999m e E 196.601,331m, 85°45'16" - 47,40m, até o vértice BEP-P-CH93 de coordenadas N 8.631.984,508m e E 196.648,599m, 151°50'13" - 38,39m, até o vértice BEP-P-CH94 de coordenadas N 8.631.950,660m e E 196.666,720m, 96°30'07" - 38,91m, até o vértice BEP-P-CH95 de coordenadas N 8.631.946,254m e E 196.705,380m, 115°42'20" - 50,41m, até o vértice BEP-P-CH96 de coordenadas N 8.631.924,389m e E 196.750,801m, 124°58'25" - 23,32m, até o vértice BEP-P-CH97 de coordenadas N 8.631.911,024m e E 196.769,907m, 182°2'25" - 25,28m, até o vértice BEP-P-CH98 de coordenadas N 8.631.885,760m e E 196.769,007m, 141°9'15" - 41,76m, até o vértice BEP-P-CHO9 de coordenadas N 8.631.853,232m e E 196.795,203m, 128°22'16" - 57,87m, até o vértice BEP-P-CI01 de coordenadas N 8.631.817,308m e E 196.840,575m, 77°58'22" - 41,24m, até o vértice BEP-P-CI02 de coordenadas N 8.631.825,901 m e E 196.880,908m, 65°28'41" - 33,67m, até o vértice BEP-P-CI03 de coordenadas N 8.631.839,875m e E 196.911,540m, 166°15'11" - 36,20m, até o vértice BEP-P-CI04 de coordenadas N 8.631.804,709m e E 196.920,143m, 156°43'09" - 30,33m, até o vértice BEP-P-CI05 de coordenadas N 8.631.776,852m e E 196.932,129m, 138°6'43" - 38,24m, até o vértice BEP-P-CI06 de coordenadas N 8.631.748,382m e E 196.957,663m, 52°57'49" - 25,39m, até o vértice BEP-P-CI07 de coordenadas N 8,631.763,673m e E 196.977,928m, 184°39'07" - 58,44m, até o vértice BEP-P-CI08 de coordenadas N 8.631.705,422m e E 196.973,188m, 86°37'58" - 35,47m, até o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

vértice BEP-P-CI09 de coordenadas N 8.631.707,505m e E 197.008,592m, 135°9'52" - 8,62m, até o vértice BEP-P-CI10 de coordenadas N 8.631.701,391m e E 197.014,671m, 214°4'45" - 17,56m, até o vértice BEP-P-CI11 de coordenadas N 8.631.686,843m e E 197.004,829m, 18°45'11" - 41,12m, até o vértice BEP-P-CI12 de coordenadas N 8.631.667,065m e E 197.040,875m, 131°10'34" - 28,22m, até o vértice BEP-P-CI13 de coordenadas N 8.631.648,483m e E 197.062,119m, 93°55'39" - 30,15m, até o vértice BEP-P-CI14 de coordenadas N 8.631.646,418m e E 197.092,197m, 84°6'23" - 58,62m, até o vértice BEP-P-CI15 de coordenadas N 8.631.652,437m e E 197.150,504m, 211°59'21" - 37,42m, até o vértice BEP-P-CI16 de coordenadas N 8.631.620,697m e E 197.130,679m, 116°59'37" - 49,28m, até o vértice BEP-P-CI17 de coordenadas N 8.631.598,329m e E 197.174,591m, 120°21'37" - 33,20m, até o vértice BEP-P-CI18 de coordenadas N 8.631.581,551m e E 197.203,234m, 136°23'25" - 34,74m, até o vértice BEP-P-CI19 de coordenadas N 8.631.556,398m e E 197.227,195m, 72°1'18" - 44,45m, até o vértice BEP-P-CI20 de coordenadas N 8.631.570,118m e E 197.269,475m, 50°29'07" - 30,93m, até o vértice BEP-P-CI21 de coordenadas N 8.631.589,797m e E 197.293,335m, 124°49'48" - 14,60m, até o vértice BEP-P-CI22 de coordenadas N 8.631.581,460m e E 197.305,317m, 57°30'29" - 58,12m, até o vértice BEP-P-CI23 de coordenadas N 8.631.612,682m e E 197.354,341m, 86°50'52" - 46,30m, até o vértice BEP-P-CI24 de coordenadas N 8.631.615,228m e E 197.400,570m, 156°41'31" - 29,96m, até o vértice A4S-M-1951 de coordenadas N 8.631.587,714m e E 197.412,424m, cravado na Confluência dos Córregos Quebra Joelho com o Córrego Riachão. Deste, segue pela margem direita do Córrego Riachdo, sentido a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distancias: 226°44'30" - 5,89m, até o vértice BEP-P-CI25 de coordenadas N 8.631.583,680m e E 197.408,137m, 228° 47'27" - 23,14m, até o vértice BEP-P-CI26 de coordenadas N 8.631.568,432m e E 197.390,725m, 183° 15'08" - 46,92m, até o vértice BEP-P-CI27 de coordenadas N 8.631.521,585m e E 197.388,063m, 144° 47'28" - 46,11 m, até o vértice BEP-P-CI28 de coordenadas N 8.631.483,908m e E 197.414,650m, 173° 48'04" - 45,63m, até o vértice BEP-P-CI29 de coordenadas N 8.631.438,545m e E 197.419,577m, 243° 4'39" - 18,93m, até o vértice BEP-P-CI30 de coordenadas N 8.631.429,973m e E 197.402,697m, 210° 48'42" - 58,23m, até o vértice BEP-P-CI31 de coordenadas N 8.631.379,959m e E 197.372,869m, 194° 30'13" - 49,54m, até o vértice BEP-P-CI33 de coordenadas N 8.631.331,997m e E 197.360,462m, 160° 8'42" - 34,95m, até o vértice BEP-P-CI34 de coordenadas N 8.631.299,126m e E 197.372,332m, 78°56'43" - 6,03m, até o vértice BEP-P-CI35 de coordenadas N 8.631.300,282m e E 197.378,249m, 172°46'21" - 59,22m, até o vértice BEP-P-CI36 de coordenadas N 8.631.241,528m e E 197.385,700m, 238°7'27" - 56,09m, até o vértice BEP-P-CI37 de coordenadas N 8.631.2111,910m e E 197.338,072m, 208°28'34" - 44,59m, até o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

vértice BEP-P-CI38 de coordenadas N 8.631.172,717m e E 197.316,813m, 177°48'15" - 4,18m, até o vértice BEP-P-CI39 de coordenadas N 8.631.168,544m e E 197.316,973m, 176°16'56" - 49,66m, até o vértice BEP-P-CI40 de coordenadas N 8.631.118,991 m e E 197.320,193m, 187°38'17" - 52,056m até o vértice BEP-P-CI41 de coordenadas N 8.631.067,405m e E 197.313,275m, 210°6'36" - 57,28m, até o vértice BEP-P-CI42 de coordenadas N 8.631.017,856m e E 197.284,541m, 203°18'18" - 5,73m, até o vértice BEP-P-CI43 de coordenadas N 8.631.012,591 m e E 197.282,273m, 204°20'32" - 49,58m, até o vértice BEP-P-CI44 de coordenadas N 8.630.967,417m e E 197.261,836m, 209°43'10" - 35,47m, até o vértice BEP-P-CI45 de coordenadas N 8.630.936,615m e E 197.244,253m, 139°17'31" - 40,04m, até o vértice BEP-P-CI46 de coordenadas N 8.630.906,261 m e E 197.270,369m, 128°36'56" - 41,38m, até o vértice BEP-P-CI47 de coordenadas N 8.630.880,438m e E 197.302,699m, 205°25'51" - 35,76m, até o vértice BEP-P-CI48 de coordenadas N 8.630.848,141 m e E 197.287,342m, 238°40'51" - 14,38m, até o vértice BEP-P-CI49 de coordenadas N 8.630.840,666m e E 197.275,057m, 218°7'06" - 44,07m, até o vértice BEP-P-CI50 de coordenadas N 8.630.805,997m e E 197.247,855m, 240°44'01" - 38,64m, até o vértice BEP-P-CI51 de coordenadas N 8.630.787,107m e E 197.214,147m, 151°24'50" - 47,02m, até o vértice BEP-P-CI52 de coordenadas N 8.630.745,819m e E 197.236,645m, 199°15'09" - 47,36m, até o vértice BEP-P-CI53 de coordenadas N 8.630.701,108m e E 197.221,029m, 167°55'31" - 59,76m, até o vértice BEP-P-CI54 de coordenadas N 8.630.642,666m e E 197.233,531 m, 195°19'19" - 37,09m, até o vértice BEP-P-CI55 de coordenadas N 8.630.606,890m e E 197.223,729m, 199°21'33" - 44,19m, até o vértice BEP-P-CI56 de coordenadas N 8.630.565,197m e E 197.209,080m, 173°35'00" - 49,72m, até o vértice BEP-P-CI57 de coordenadas N 8.630.515,784m e E 197.214,637m, 171°2'26" - 43,91 m, até o vértice BEP-P-CI58 de coordenadas N 8.630.472,405m e E 197.221,476m, 249°42'12" - 55,24m, até o vértice BEP-P-CI59 de coordenadas N 8.630.453,243m e E 197.169,665m, 171°43'49" - 28,89m, até o vértice BEP-P-CI60 de coordenadas N 8.630.424,656m e E 197.173,820m, 190°5'30" - 32,40m, até o vértice BEP-P-CI61 de coordenadas N 8.630.392,759m e E 197.168,143m, 139°59'13" - 33,82m, até o vértice BEP-P-CI62 de coordenadas N 8.630.366,854m e E 197.189,890m, 215°8'40" - 44,10m, até o vértice BEP-P-CI63 de coordenadas N 8.630.330,790m e E 197.164,502m, 190°33'30" - 21,59m, até o vértice BEP-P-CI64 de coordenadas N 8.630.309,566m e E 197.160,546m, 223°5'13" - 33,87m, até o vértice BEP-P-CI65 de coordenadas N 8.630.284,829m e E 197.137,408m, 176°44'01" - 44,23m, até o vértice BEP-P-CI66 de coordenadas N 8.630.240,675m e E 197.139,928m, 124°51'19" - 45,70m, até o vértice BEP-P-CI67 de coordenadas N 8.630.214,556m e E 197.177,431m, 135°55'18" - 42,60m, até o vértice BEP-P-CI68 de coordenadas N 8.630.183,954m e E 197.207,064m, 223°15'17" - 35,38m,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

até o vértice BEP-P-CI69 de coordenadas N 8.630.158,184m e E 197.182,818m, 168°58'48" - 42,42m, até o vértice BEP-P-CI70 de coordenadas N 8.630.116,550m e E 197.190,926m, 169°15'01" - 28,08m, até o vértice A4S-M-1952 de coordenadas N 8.630.088,965m e E 197.196,163m, cravado na margem direita do Córrego Riachdo e na confrontação com a Fazenda Recreio (Parte), Matrícula: 3.531, Proprietário Espólio de Joaquim Pereira de Aguiar. Deste, segue confrontando com a Fazenda Recreio (Parte), Matrícula: 3.531, Proprietário Espólio de Joaquim Pereira de Aguiar, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°37'18" - 181,22m, até o vértice A4S-M-1953 de coordenadas N 8.629.978,952m e E 197.052,159m, 263°42'15" - 218,37m, até o vértice A4S-M-1954 de coordenadas N 8.629.955,005m e E 196.835,108m, 260°8'34" - 350,06m, até o vértice A4S-M-1955 de coordenadas N 8.629.895,077m e E 196.490,218m, 220°57'42" - 918,37m, até o vértice A4S-M-1944 de coordenadas N 8.629.201,575m e E 195.888,180m, 138°3'57" - 2411,79m, até o vértice A4S-M-1945 de coordenadas N 8.627.407,413m e E 197.499,919m, cravado na confrontação com a Fazenda Recreio (Parte), Matrícula: 3.531, Proprietário Espólio de Joaquim Pereira de Aguiar e na margem esquerda do Córrego dos Porcos. Deste, segue pela margem esquerda do Córrego dos Porcos, sentido a sua Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°44'53" - 35,04m, até o vértice BEP-P-CI72 de coordenadas N 8.627.402,384m e E 197.465,243m, 262°54'36" - 46,55m, até o vértice BEP-P-CI73 de coordenadas N 8.627.396,639m e E 197.419,053m, 357°48'23" - 32,48m, até o vértice BEP-P-CI74 de coordenadas N 8.627.429,091m e E 197.417,810m, 303°49'00" - 27,39m, até o vértice BEP-P-CI75 de coordenadas N 8.627.444,335m e E 197.395,053m, 246°13'55" - 39,20m, até o vértice BEP-P-CI76 de coordenadas N 8.627.428,537m e E 197.359,180m, 260°56'27" - 6,31m, até o vértice BEP-P-CI77 de coordenadas N 8.627.427,544m e E 197.352,952m, 228° 23'02" - 23,37m, até o vértice BEP-P-CI78 de coordenadas N 8.627.412,021m e E 197.335,478m, 247° 15'54" - 49,26m, até o vértice BEP-P-CI79 de coordenadas N 8.627.392,985m e E 197.290,049m, 223° 4'36" - 53,96m, até o vértice BEP-P-CI80 de coordenadas N 8.627.353,572m e E 197.253,197m, 209° 14'15" - 21,57m, até o vértice BEP-P-CI81 de coordenadas N 8.627.334,749m e E 197.242,661m, 223° 33'58" - 27,49m, até o vértice BEP-P-CI82 de coordenadas N 8.627.314,827m e E 197.223,712m, 209° 49'41" - 40,22m, até o vértice BEP-P-CI83 de coordenadas N 8.627.279,936m e E 197.203,707m, 219° 1'29" - 45,70m, até o vértice BEP-P-CI84 de coordenadas N 8.627.244,432m e E 197.174,931m, 203°17'07" - 14,23m, até o vértice BEP-P-CI85 de coordenadas N 8.627.231,364m e E 197.169,307m, 171°24'59" - 33,13m, até o vértice BEP-P-CI86 de coordenadas N 8.627.198,610m e E 197.174.251m, 168° 52'3" - 44,68m, até o vértice BEP-P-CI87 de coordenadas N 8.627.154,887m e E 197.183,473m, 170° 33'02" - 46,41 m, até o vértice BEP-P-CI88 de coordenadas N 8.627.109,109m e E



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

197.191,092m, 217° 54'37" - 47,43m, até o vértice BEP-P-CI89 de coordenadas N 8.627.071,687m e E 197.161,949m, 296° 50'47" - 4,46m, até o vértice BEP-P-CI90 de coordenadas N 8.627.073,702m e E 197.157,968m, 223° 52'34" - 68,82m, até o vértice BEP-P-CI91 de coordenadas N 8.627.024,095m e E 197.110,270m, 263° 13'45" - 34,25m, até o vértice BEP-P-CI92 de coordenadas N 8.627.020,057m e E 197.076,259m, 263° 38'55" - 50,46m, até o vértice BEP-P-CI93 de coordenadas N 8.627.014,475m e E 197.026,110m, 229° 46'49" - 8,29m, até o vértice BEP-P-CI94 de coordenadas N 8.627.009,122m e E 197.019,780m, 262° 23'25" - 42,89m, até o vértice BEP-P-CI95 de coordenadas N 8.627.003,442m e E 196.977,265m, 236° 6'04" - 55,37m, até o vértice BEP-P-CI96 de coordenadas N 8.626.972,558m e E 196.931,303m, 238° 40'35" - 27,20m, até o vértice BEP-P-CI97 de coordenadas N 8.626.958,419m e E 196.908,070m, 275°49'25" - 38,45m, até o vértice BEP-P-CI98 de coordenadas N 8.626.962,320m e E 196.869,823m, 172°52'24" - 12,32m, até o vértice BEP-P-CI99 de coordenadas N 8.626.950,099m e E 196.871,351m, 275°5'37" - 45,76m, até o vértice BEP-P-CJ01 de coordenadas N 8.626.954,162m e E 196.825,769m, 221°39'45" - 43,45m, até o vértice BEP-P-CJ02 de coordenadas N 8.626.921,704m e E 196.796,888m, 184°56'44" - 44,72m, até o vértice BEP-P-CJ03 de coordenadas N 8.626.877,154m e E 196.793,033m, 256°37'46" - 34,26m, até o vértice BEP-P-CJ04 de coordenadas N 8.626.869,232m e E 196.759,704m, 307°44'23" - 8,59m, até o vértice BEP-P-CJ05 de coordenadas N 8.626.874,489m e E 196.752,912m, 285°7'35" - 12,58m, até o vértice BEP-P-CJ06 de coordenadas N 8.626.877,772m e E 196.740,767m, 313°25'11" - 34,15m, até o vértice BEP-P-CJ07 de coordenadas N 8.626.901,245m e E 196.715,962m, 306°10'30" - 35,24m, até o vértice BEP-P-CJ08 de coordenadas N 8.626.922,046m e E 196.687,515m, 318°19'00" - 41,51, até o vértice BEP-P-CJ09 de coordenadas N 8.626.953,045m e E 196.659,912m, 318°25'09" - 11,31m, até o vértice BEP-P-CJ10 de coordenadas N 8.626.961,506m, e E 196.652,405m, 310°12'00" - 17,34m, até o vértice BEP-P-CJ11 de coordenadas N 8.626.972,698m e E 196.639,161m, 260°40'28" - 50,27m até o vértice BEP-P-CJ12 de coordenadas N 8.626.964,552m, e E 196.589,555m, - 41,18m, até o vértice BEP-P-CJ13 de coordenadas N 8.626.952,846m, e E 196.550,073m, 339°42'00" - 26,98, até o vértice BEP-P-CJ14 de coordenadas N 8.626.978,152m e E 196.540,712m, 298°23'16" - 51,02m, até o vértice BEP-P-CJ15 de coordenadas N 8.627.002,411m e E 196.495,823m, 216°11'05" - 6,02, até o vértice BEP-P-CJ16 de coordenadas N 8.626.997,551m e E 196.492,268m, 282°33'48", 43,68m, até o vértice BEP-P-CJ17 de coordenadas N 8.627.007,052m e E 196.449,635m, 301°38'50" - 37,72m, até o vértice BEP-P-CJ18 de coordenadas N 8.627.026,844m e E 196.417,523m, 280°20'20" - 49,40m, até o vértice BEP-P-CJ19 de coordenadas N 8.627.035,709m e E 196.368,929m, 302°51'52" - 30,74m, até o vértice BEP-P-CJ20 de coordenadas N 8.627.052,392m e E 196.343,106m, 264°51'10" - 12,88m, até o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

vértice BEP-P-CJ21 de coordenadas N 8.627.051,236m e E 196.330,273m, 242°57'30" - 53,76m, até o vértice BEP-P-CJ22 de coordenadas N 8.627.026,793m e E 196.282,387m, 270°25'11" - 52,43m, até o vértice BEP-P-CJ23 de coordenadas N 8.627.027,177m e E 196.229,954m, 267°37'5" - 48,64, até o vértice BEP-P-CJ24 de coordenadas N 8.627.025,166m e E 196.181,351m, 265°23'14" - 41,34m, até o vértice BEP-P-CJ26 de coordenadas N 8.627.021,841m e E 196.140,140m, 301°24'39" - 38,84m, até o vértice BEP-P-CJ27 de coordenadas N 8.627.042,085m e E 196.106,989m, 293°38'16" - 33,01, até o vértice BEP-PCJ-25 de coordenadas N 8.627.055,322m e E 196.076,745m, 219°3'50" - 41,10m, até o vértice BEP-P-CJ28 de coordenadas N 8.627.023,411m e E 196.050,845m, 312°59'26" - 39,93m, até o vértice BEP-P-CJ29 de coordenadas N 8.627.050,637m, e E 196.021,639m, 304°5'49" - 50,30, até o vértice BEP-P-CJ30 de coordenadas N 8.627.078,837m e E 195.979,983m, 278°22'14" - 52,07m, até o vértice BEP-P-CJ31 de coordenadas N 8.627.086,417m e E 195.928,469m, 299°38'10" - 36,10m, até o vértice BEP-P-CJ32 de coordenadas N 8.627.104,270m e E 195.897,088m, 183°36'13" - 63,99m, até o vértice BEP-P-CJ33 de coordenadas N 8.627.040,408m e E 195.893,066m, 296°16'49" - 42,31m, até o vértice BEP-P-CJ34 de coordenadas N 8.627.855,132m e E 195.855,132m, 226°14'39" - 41,78m, até o vértice BEP-P-CJ35 de coordenadas N 8.627.030,245m e E 195.824,954m, 234°20'52" - 36,89m, até o vértice BEP-P-CJ36 de coordenadas N 8.627.008,743m e E 195.794,978m, 224°54'42" - 46,74m, até o vértice BEP-P-CJ37 de coordenadas N 8.626.975,642m e E 195.761,979m, 297°0'28" - 8,16m, até o vértice BEP-P-CJ38 de coordenadas N 8.626.979,347m e E 195.754,710m, 239°29'25" - 54,98m, até o vértice BEP-P-CJ39 de coordenadas N 8.626.951,436m e E 195.707,345m, 263°28'51" - 45,24m, até o vértice BEP-P-CJ40 de coordenadas N 8.626.946,300m e E 195.662,400m, 281°50'49" - 39,37m, até o vértice BEP-P-CJ41 de coordenadas N 8.626.954,383m e E 195.623,867m, 293°45'55" - 24,96m, até o vértice BEP-P-CJ42 de coordenadas N 8.626.964,441m e E 195.601,025m, 243°0'00" - 8,37m, até o vértice BEP-P-CJ43 de coordenadas N 8.626.960,642m e E 195.593,569m, 252°10'51" - 52,53m, até o vértice BEP-P-CJ44 de coordenadas N 8.626.944,568m e E 195.543,562m, 280°26'40" - 37,26m, até o vértice BEP-P-CJ45 de coordenadas N 8.626.951,323m e E 195.506,917m, 300°23'22" - 40,78m, até o vértice BEP-P-CJ46 de coordenadas N 8.626.971,953m e E 195.471,739m, 274°13'54" - 19,76m, até o vértice BEP-P-CJ47 de coordenadas N 8.626.973,411m e E 195.452,034m, 290°16'23" - 28,11m, até o vértice BEP-PCJ48 de coordenadas N 8.626.983,150m e E 195.425,668m, 354°58'50" - 40,63m, até o vértice BEP-P-CJ49 de coordenadas N 8.627.023,625m e E 195.422,113m, 264°40'02" - 39,06m, até o vértice BEP-P-CJ50 de coordenadas N 8.627.019,995m e E 195.383,224m, 253°46'42" - 36,28m, até o vértice BEP-P-CJ51 de coordenadas N 8.627.009,860m e E 195.348,388m, 296°59'45" - 35,22m, até o vértice



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

BEP-P-CJ52 de coordenadas N 8.627.025,848m e E 195.317,004m, 297°20'34" - 26,85m, até o vértice BEP-P-CJ53 de coordenadas N 8.627.038,182m e E 195.293,151m, 301°45'49" - 33,37m, até o vértice BEP-P-CJ54 de coordenadas N 8.627.055,746m e E 195.264,783m, 263°1'14" - 31,46m, até o vértice BEP-P-CJ55 de coordenadas N 8.627.051,923m e E 195.233,554m, 288°34'46" - 49,80m, até o vértice BEP-P-CJ56 de coordenadas N 8.627.067,790m e E 195.186,350m, 344°12'28" - 3,55m, até o vértice BEP-P-CJ57 de coordenadas N 8.627.071,202m e E 195.185,385m, 295°15'07" - 53,46m, até o vértice BEP-P-CJ58 de coordenadas N 8.627.094,006m e E 195.137,038m, 311°28'51" - 47,60m, até o vértice BEP-P-CJ59 de coordenadas N 8.627.125,535m e E 195.101,377m, 296°17'05" - 56,56m, até o vértice BEP-P-CJ60 de coordenadas N 8.627.150,580m e E 195.050,668m, 199°35'47" - 27,74m, até o vértice BEP-P-CJ61 de coordenadas N 8.627.124,446m e E 195.041,364m, 311°19'24" - 62,91 m, até o vértice BEP-P-CJ62 de coordenadas N 8.627.165,984m e E 194.994,121m, 304°19'09" - 56,51 m, até o vértice BEP-P-CJ63 de coordenadas N 8.627.197,847m e E 194.947,445m, 234°26'07" - 77,21m, até o vértice A4S-M-1946 de coordenadas N 8.627.152,938m e E 194.884,635m, cravado na margem esquerda do Córrego dos Porcos e na confrontação com a Fazenda Bom Jardim, Matrícula: R.02 M- 871, Proprietário Mamédio Alves Magalhães Sobrinho e Outros. Deste, segue confrontando Fazenda Bom Jardim, Matrícula: R.02 M- 871, Proprietário Mamédio Alves Magalhães Sobrinho e Outros, com o azimute de 300°29'36" e distância 1609,71 m, até o vértice A4S-M-1947 de coordenadas N 8.627.969,765m e E 193.497,565m, cravado na confrontação com a Fazenda Bom Jardim, Matrícula: R.02 M- 871, Proprietário Mamédio Alves Magalhães Sobrinho e Outros e na margem direita do Córrego Taquari. Deste, segue pela margem direita do Córrego Taquari sentido a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°59'04" - 26,17m, até o vértice BEP-P-CJ64 de coordenadas N 8.627.993,081m e E 193.485,677m, 346°34'48" - 41,25m, até o vértice BEP-P-CJ65 de coordenadas N 8.628.033,206m e E 193.476,103m, 343°37'06" - 38,29m, até o vértice BEP-P-CJ66 de coordenadas N 8.628.069,941m e E 193.465,304m, 329°5'34" - 40,63m, até o vértice BEP-P-CJ67 de coordenadas N 8.628.104,799m e E 193.444,436m, 271°54'17" - 9,99m, até o vértice BEP-P-CJ68 de coordenadas N 8.628.105,131m e E 193.434,453m, 358°12'52" - 53,69m, até o vértice BEP-P-CJ69 de coordenadas N 8.628.158,795m e E 193.432,780m, 341°47'53" - 96,82m, até o vértice BEP-P-CJ70 de coordenadas N 8.628.250,772m e E 193.402,536m, 258°33'11" - 5,57m, até o vértice BEP-P-CJ71 de coordenadas N 8.628.249,666m e E 193.397,074m, 5°23'49" - 47,05m, até o vértice BEP-P-CJ72 de coordenadas N 8.628.296,504m e E 193.401,499m, 343°37'33" - 53,21m, até o vértice BEP-P-CJ73 de coordenadas N 8.628.347,558m e E 193.386,498m, 319°52'30" - 26,83m, até o vértice BEP-P-CJ74 de coordenadas N 8.628.368,070m e E 193.369,210m,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

318°10'29" - 33,25m, até o vértice BEP-P-CJ75 de coordenadas N 8.628.392,845m e E 193.347,039m, 335°9'28" - 12,52m, até o vértice BEP-P-CJ76 de coordenadas N 8.628.404,211 m e E 193.341,777m, 346°21'37" - 38,93m, até o vértice BEP-P-CJ77 de coordenadas N 8.628.442,046m e E 193.332,596m, 351°59'35" - 45,04m, até o vértice BEP-P-CJ78 de coordenadas N 8.628.486,642m e E 193.326,323m, 5°54'56" - 43,96m, até o vértice BEP-P-CJ79 de coordenadas N 8.628.530,371m e E 193.330,854m, 340°58'30" - 15,26m, até o vértice BEP-P-CJ80 de coordenadas N 8.628.544,796m e E 193.325,880m, 350°51'30" - 24,11 m, até o vértice BEP-P-CJ81 de coordenadas N 8.628.568,597m e E 193.322,050m, 357°12'40" - 35,84m, até o vértice BEP-P-CJ82 de coordenadas N 8.628.604,399m e E 193.320,306m, 358°26'35" - 32,53m, até o vértice BEP-P-CJ83 de coordenadas N 8.628.636,921m e E 193.319,422m, 346°19'24" - 29,33m, até o vértice BEP-P-CJ84 de coordenadas N 8.628.665,424m e E 193.312,486m, 317°54'56" - 37,47m, até o vértice BEP-P-CJ85 de coordenadas N 8.628.693,230m e E 193.287,375m, 343°43'26" - 33,77m, até o vértice BEP-P-CJ86 de coordenadas N 8.628.725,648m e E 193.277,910m, 336°55'32" - 60,91m, até o vértice BEP-P-CJ87 de coordenadas N 8.628.781,682m e E 193.254,039m, 357°50'55" - 47,05m, até o vértice BEP-P-CJ88 de coordenadas N 8.628.828,695m e E 193.252,273m, 340°1'42" - 8,88m, até o vértice BEP-P-CJ89 de coordenadas N 8.628.837,041m e E 193.249,240m, 347°56'05" - 30,65m, até o vértice BEP-P-CJ90 de coordenadas N 8.628.867,011m e E 193.242,834m, 359°50'35" - 28,11m, até o vértice BEP-P-CJ91 de coordenadas N 8.628.895,121m e E 193.242,757m, 8°44'54" - 44,55m, até o vértice BEP-P-CJ92 de coordenadas N 8.628.939,154m e E 193.249,533m, 340°3'22" - 38,01m, até o vértice BEP-P-CJ93 de coordenadas N 8.628.974,881m e E 193.236,569m, 18°59'07" - 12,18m, até o vértice BEP-P-CJ94 de coordenadas N 8.628.986,400m e E 193.240,532m, 18°16'32" - 31,14m, até o vértice BEP-P-CJ95 de coordenadas N 8.629.015,972m e E 193.250,298m, 323°57'05" - 33,35m, até o vértice BEP-P-CJ96 de coordenadas N 8.629.042,934m e E 193.230,674m, 12°1'27" - 38,60m, até o vértice BEP-P-CJ97 de coordenadas N 8.629.080,686m e E 193.238,715m, 309°31'49" - 22,58m), até o vértice BEP-P-CJ98 de coordenadas N 8.629.095,059m e E 193.221,298m, 59°22'24" - 38,52m, até o vértice BEP-P-CJ99 de coordenadas N 8.629.114,683m e E 193.254,445m, 347°47'36" - 21,14m, até o vértice BEP-P-CKO1 de coordenadas N 8.629.135,346m e E 193.249,975m, 9°59'27" - 17,11m, até o vértice BEP-P-CK02 de coordenadas N 8.629.152,194m e E 193.252,943m, 319° 51'55" - 41,61m, até o vértice BEP-P-CK03 de coordenadas N 8.629.184,007m e E 193.226,121m, 317°24'58" - 40,33m, até o vértice BEP-P-CK04 de coordenadas N 8.629.213,698m e E 193.198,834m, 347°46'28" - 52,14m, até o vértice BEP-P-CK05 de coordenadas N 8.629.264,655m e E 193.187,793m, 48°12'52" - 5,66m, até o vértice BEP-P-CK06 de coordenadas N 8.629.268,428m e E 193.192,015m,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

358°53'23" - 52,23m, até o vértice BEP-P-CK07 de coordenadas N 8.629.320,646m e E 193.191,003m, 318°59'31" - 38,85m, até o vértice BEP-P-CK08 de coordenadas N 8.629.349,964m e E 193.165,510m, 7°12'24" - 40,15m, até o vértice BEP-P-CK09 de coordenadas N 8.629.389,798m e E 193.170,547m, 328°2'21" - 27,91 m, até o vértice BEP-P-CK10 de coordenadas N 8.629.413,479m e E 193.155,772m, 313°25'57" - 25,80m, até o vértice BEP-P-CK11 de coordenadas N 8.629.431,215m e E 193.137,038m, 260°9'27" - 43,90m, até o vértice BEP-P-CK12 de coordenadas N 8.629.423,710m e E 193.093,780m, 338°51'52" - 31,48m, até o vértice BEP-P-CK13 de coordenadas N 8.629.453,075m e E 193.082,428m, 332°13'36" - 31,62m, até o vértice BEP-P-CK14 de coordenadas N 8.629.481,054m e E 193.067,693m, 308°4'27" - 29,47m, até o vértice BEP-P-CK15 de coordenadas N 8.629.499,229m e E 193.044,492m, 318°35'41" - 20,33m, até o vértice BEP-P-CK16 de coordenadas N 8.629.514,481 m e E 193.031,043m, 322°44'12" - 42,58m, até o vértice BEP-P-CK17 de coordenadas N 8.629.548,371 m e E 193.005,260m, 323°25'57" - 47,54m, até o vértice BEP-P-CK18 de coordenadas N 8.629.586,552m e E 192.976,938m, 306°52'15" - 49,11m, até o vértice BEP-P-CK19 de coordenadas N 8.629.616,019m e E 192.937,650m, 278°25'24" -38,37m, até o vértice A4S-M-1948 de coordenadas N 8.629.621,639m e E 192.899,698m, 325°37'11" - 5,46m, até o vértice BEP-P-CK20 de coordenadas N 8.629.626,142m e E 192.896,617m, 281°27'10" - 41,52m, até o vértice BEP-P-CK21 de coordenadas N 8.629.634,387m e E 192.855,920m, 249°24'48" - 47,58m, até o vértice BEP-P-CK22 de coordenadas N 8.629.617,657m e E 192.811,379m, 197°57'38" - 54,16m, até o vértice BEP-P-CK23 de coordenadas N 8.629.566,133m e E 192.794,677m, 282°12'38" - 20,05m, até o vértice BEP-P-CK24 de coordenadas N 8.629.570,374m e E 192.775,079m, 313°29'27"- 40,86m, até o vértice BEP-P-CK25 de coordenadas N 8.629.598,498m e E 192.745,433m, 295°19'23" - 15,80m, até o vértice BEP-P-CK26 de coordenadas N 8.629.605,258m e E 192.731,147m, 305°30'38" - 27,06m, até o vértice BEP-P-CK27 de coordenadas N 8.629.620,978m e E 192.709,117m, 312°54'40" - 47,96m, até o vértice BEP-P-CK28 de coordenadas N 8.629.653,629m e E 192.673,994m, 289°16'05" - 32,77m, até o vértice BEP-P-CK29 de coordenadas N 8.629.664,443m e E 192.643,059m, 284°32'28" - 51,84m, até o vértice BEP-P-CK30 de coordenadas N 8.629.677,460m e E 192.582,875m, 352°5'50" - 26,03m, até o vértice BEP-P-CK31 de coordenadas N 8.629.703,243m e E 192.589,296m, 24°18'21" - 14,81m, até o vértice BEP-P-CK32 de coordenadas N 8.629.716,736m e E 192.595,390m, 356°32'58" - 32,75m, até o vértice BEP-P-CK33 de coordenadas N 8.629.749,425m e E 192.593,419m, 328°39'15" - 46,93m, até o vértice BEP-P-CK34 de coordenadas N 8.629.789,502m e E 192.569,008m, 311°14'35" - 43,11 m, até o vértice BEP-P-CK35 de coordenadas N 8.629.817,923m e E 192.536,592m, 313°57'55" - 31,80m, até o vértice BEP-P-CK36 de coordenadas N



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

8.629.839,996m e E 192.513,707m, 13°36'56" - 6,47m, até o vértice BEP-P-CK37 de coordenadas N 8.629.846,288m e E 192.515,231m, 295°30'21" - 46,01m, até o vértice BEP-P-CK38 de coordenadas N 8.629.866,099m e E 192.473,707m, 264°20'47" - 40,15m, até o vértice BEP-P-CK39 de coordenadas N 8.629.862,144m e E 192.433,755m, 327°52'29" - 50,10m, até o vértice BEP-P-CK40 de coordenadas N 8.629.904,572m e E 192.407,114m, 325°49'42" - 42,99m, até o vértice BEP-P-CK41 de coordenadas N 8.629.940,144m e E 192.382,965m, 352°40'32" - 10,06m, até o vértice BEP-P-CK42 de coordenadas N 8.629.950,118m e E 192.381,683m, 291°25'48" - 39,56m, até o vértice BEP-P-CK43 de coordenadas N 8.629.964,571 m e E 192.344,860m, 307°50'49" - 55,50m, até o vértice BEP-P-CK44 de coordenadas N 8.629.998,625m e E 192.301,032m, 286°4'20" - 39,41m, até o vértice BEP-P-CK45 de coordenadas N 8.630.009,536m e E 192.263,161m, 317°45'42" - 13,24m, até o vértice BEP-P-CK46 de coordenadas N 8.630.019,337m e E 192.254,262m, 331°19'20" - 20,62m, até o vértice BEP-P-CK47 de coordenadas N 8.630.037,429m e E 192.244,366m, 342°54'37" - 54,88m, até o vértice BEP-P-CK48 de coordenadas N 8.630.089,887m e E 192.228,238m, 8°40'50" - 42,42m, até o vértice BEP-P-CK49 de coordenadas N 8.630.131,826m e E 192.234,641 m, 343°9'40" - 44,53m, até o vértice BEP-P-CK50 de coordenadas N 8.630.174,445m e E 192.221,742m, 278°7'04" - 26,22m, até o vértice BEP-P-CK51 de coordenadas N 8.630.178,148m e E 192.195,781 m, 319°25'21" - 48,12m, até o vértice BEP-P-CK52 de coordenadas N 8.630.214,700m e E 192.164,477m, 338°8'47" - 44,99m, até o vértice BEP-P-CK53 de coordenadas N 8.630.256,457m e E 192.147,730m, 294°39'33" - 53,77m, até o vértice BEP-P-CK54 de coordenadas N 8.630.278,892m e E 192.098,861m, 291°5'22" - 20,72m, até o vértice BEP-P-CK55 de coordenadas N 8.630.286,349m e E 192.079,525m, 336°19'19" - 37,46m, até o vértice BEP-P-CK56 de coordenadas N 8.630.320,656m e E 192.064,481 m, 347°47'78" - 59,27m, até o vértice BEP-P-CK57 de coordenadas N 8.630.378,584m e E 192.051,947m, 312°59'32" - 42,91m, até o vértice BEP-P-CK58 de coordenadas N 8.630.407,843m e E 192.020,562m, 324°12'19" - 25,65m, até o vértice BEP-P-CK59 de coordenadas N 8.630.428,645m e E 192.005,562m, 281°14'06" - 23,67m, até o vértice BEP-P-CK60 de coordenadas N 8.630.433,256m e E 191.982,349m, 316°55'38" - 45,82m, até o vértice BEP-P-CK61 de coordenadas N 8.630.466,725m e E 191.951,059m, 310°38'00" - 55,34m, até o vértice BEP-P-CK62 de coordenadas N 8.630.502,765m e E 191.909,060m, 284°29'55" - 34,44m, até o vértice BEP-P-CK63 de coordenadas N 8.630.511,387m e E 191.875,718m, 312°52'21" - 15,90m, até o vértice BEP-P-CK64 de coordenadas N 8.630.522,208m e E 191.864,062m, 323°26'51" - 38,67m, até o vértice BEP-P-CK65 de coordenadas N 8.630.553,273m e E 191.841,031m, 282°31'12" - 47,80m, até o vértice BEP-P-CK66 de coordenadas N 8.630.563,636m e E 191.794,364m, 310°10'39" - 34,10m, até o vértice BEP-P-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

CK67 de coordenadas N 8.630.585,635m e E 191.768,311 m, 344°26'42" - 34,46m, até o vértice A4S-M-1966 de coordenadas N 8.630.618,837m e E 191.759,069m, cravado na Confluência do Córrego Taquari com o Córrego Bananeira. Deste, segue pela margem direita do Córrego Bananeira sentido a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'27" - 18,46m, até o vértice BEP-P-CK68 de coordenadas N 8.630.620,432m e E 191.740,681m, 255°55'59" - 43,19m, até o vértice BEP-P-CK69 de coordenadas N 8.630.609,934m e E 191.698,784m, 224°39'34" - 46,27m, até o vértice BEP-P-CK70 de coordenadas N 8.630.577,020m e E 191.666,259m, 158°33'17" - 49,82m, até o vértice BEP-P-CK71 de coordenadas N 8.630.530,649m e E 191.684,474m, 247°40'56" - 18,42m, até o vértice BEP-P-CK72 de coordenadas N 8.630.523,653m e E 191.667,431m, 260°55'22" - 42,38m, até o vértice BEP-P-CK73 de coordenadas N 8.630.516,967m e E 191.625,583m, 263°54'76" - 44,29m, até o vértice BEP-P-CK74 de coordenadas N 8.630.512,266m e E 191.581,543m, 237°0'19" - 32,70m, até o vértice BEP-P-CK75 de coordenadas N 8.630.494 457m e E 191.554,114m, 198°48'28" - 70,16m, até o vértice BEP-P-CK76 de coordenadas N 8.630.428,041 m e E 191.531,494m, 246°27'33" - 49,93m, até o vértice BEP-P-CK77 de coordenadas N 8.630.408,099m e E 191.485,720m, 186°7'41' - 47,51 m, até o vértice BEP-P-CK78 de coordenadas N 8.630.360,858m e E 191.480,648m, 282°42'14" - 35,22m, até o vértice BEP-P-CK79 de coordenadas N 8.630.368,604m e E 191.446,287m, 239° 13'18" - 42,77m, até o vértice BEP-P-CK80 de coordenadas N 8.630.346,716m e E 191.409,538m, 355°18'06" - 27,43m, até o vértice BEP-P-CK81 de coordenadas N 8.630.374,056m e E 191.407,291 m, 266°2'11" - 50,43m, até o vértice BEP-P-CK82 de coordenadas N 8.630.370,570m e E 191.356,980m, 300°58'55" - 30,40m, até o vértice BEP-P-CK83 de coordenadas N 8.630.386,219m e E 191.330,917m, 273°58'17" - 38,13m, até o vértice BEP-P-CK84 de coordenadas N 8.630.388,860m e E 191.292,876m, 299°38'52" - 33,62m, até o vértice BEP-P-CK86 de coordenadas N 8.630.405,491 m e E 191.263,657m, 302°35'26" - 46,91m, até o vértice BEP-P-CK87 de coordenadas N 8.630.430,759m e E 191.224,132m, 279°9'29" - 42,09m, até o vértice BEP-P-CK88 de coordenadas N 8.630.437,458m e E 191.182,578m, 249°41'53" - 38,34m, até o vértice BEP-P-CK89 de coordenadas N 8.630.424,156m e E 191.146,622m, 181°10'23" - 18,41m, até o vértice BEP-P-CK90 de coordenadas N 8.630.405,746m e E 191.146,245m, 263°20'56" - 32,39m, até o vértice BEP-P-CK31 de coordenadas N 8.630.401,994m e E 191.114,069m, 267°26'14" - 34,87m, até o vértice BEP-P-CK92 de coordenadas N 8.630.400,435m e E 191.079,238m, 222°9'54" - 22,82m, até o vértice BEP-P-CK93 de coordenadas N 8.630.383,522m e E 191.063,921m, 212°12'18" - 17,35m, até o vértice BEP-P-CK94 de coordenadas N 8.630.368,844m e E 191.054,676m, 252°21'54" - 38,64m, até o vértice BEP-P-CK95 de coordenadas N 8.630.357,137m e E 191.017,849m, 267°13'37" - 27,70m, até o vértice



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

A4S-M-1965 de coordenadas N 8.630.355,797m e E 190.990,184m, cravado na Confluência com o Córrego Bananeira e com o Ribeirão São José. Deste, segue pela margem esquerda do Ribeirão São José sentido a sua Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°35'54" - 31,30m, até o vértice BEP-P-CK97 de coordenadas N 8.630.376,984m e E 190.967,142m, 352°20'27" - 66,23m, até o vértice BEP-P-CK99 de coordenadas N 8.630.442,623m e E 190.958,315m, 279°17'19" - 45,12m, até o vértice BEP-P-CLO1 de coordenadas N 8.630.449,906m e E 190.913,785m, 231°1'16" - 54,64m, até o vértice BEP-P-CL02 de coordenadas N 8.630.415,538m e E 190.871,312m, 261°41'16" - 52,96m, até o vértice BEP-P-CLO3 de coordenadas N 8.630.407,881m e E 190.818,904m, 331°28'31" - 12,25m, até o vértice BEP-P-CLO4 de coordenadas N 8.630.418,648m e E 190.813,052m, 338°35'06" - 47,20m, até o vértice BEP-P-CLOS de coordenadas N 8.630.462,590m e E 190.795,818m, 309°50'12" - 56,77m, até o vértice BEP-P-CLO6 de coordenadas N 8.630.498,960m e E 190.752,222m, 332°13'27" - 54,54m, até o vértice BEP-P-CLO7 de coordenadas N 8.630.547,219m e E 190.726,804m 54°44'14" - 43,59m, até o vértice BEP-P-CL08 de coordenadas N 8.630.572,382m e E 190.762,392m, 81°50'29" - 42,30m, até o vértice BEP-P-CL09 de coordenadas N 8.630.578,385m e E 190.804,264m, 88°17'50" - 22,48m, até o vértice BEP-P-CL10 de coordenadas N 8.630.579,053m e E 190.826,733m, 76°23'23" - 51,09m, até o vértice BEP-P-CL11 de coordenadas N 8.630.591,075m e E 190.876,387m, 24°41'34"- 63,88m, até o vértice BEP-P-CL12 de coordenadas N 8.630.649,114m e E 190.903,073m, 11°14'19" - 13,40m, até o vértice BEP-P-CL13 de coordenadas N 8.630.662,259m e E 190.905,685m, 351°39'23" - 35,63m, até o vértice BEP-P-CL14 de coordenadas N 8.630.697,510m e E 190.900,515m, 328°24'47" - 56,49m, até o vértice BEP-P-CL15 de coordenadas N 8.630.745,629m e E 190.870,927m, 2°10'18" - 39,11m, até o vértice BEP-P-CL16 de coordenadas N 8.630.784,711m e E 190.872,409m, 35°39'56" - 21,36m, até o vértice BEP-P-CL17 de coordenadas N 8.630.802,066m e E 190.884,864m, 27°57'26" - 43,31m, até o vértice BEP-P-CL18 de coordenadas N 8.630.840,323m e E 190.905,169m, 39°59'22" - 54,37m, até o vértice BEP-P-CL19 de coordenadas N 8.630.881,976m e E 190.940,107m, 91°2'07" - 51,14m, até o vértice BEP-P-CL20 de coordenadas N 8.630.881,052m e E 190.991,235m, 11°17'20" - 39,69m, até o vértice BEP-P-CL21 de coordenadas N 8.630.919,971m e E 190.999,004m, 58°51'03" - 6,20m, até o vértice BEP-P-CL22 de coordenadas N 8.630.923,178m e E 191.004,310m, 342°54'38" - 37,66m, até o vértice BEP-P-CL23 de coordenadas N 8.630.959,179m e E 190.993,242m, 69°42'56" - 43,84m, até o vértice BEP-P-CL24 de coordenadas N 8.630.974,376m e E 191.034,359m, 80°26'13" - 57,59m, até o vértice BEP-P-CL25 de coordenadas N 8.630.983,943m e E 191.091,145m, 67°50'45" - 47,44m, até o vértice BEP-P-CL26 de coordenadas N 8.631.001,834m e E 191.135,086m, 65°54'12" - 10,50m, até o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

vértice BEP-P-CL27 de coordenadas N 8.631.006,120m e E 191.144,669m, 146°1'01" - 51,15m, até o vértice BEP-P-CL28 de coordenadas N 8.630.963,708m e E 191.173,258m, 109°41'22" - 49,65m, até o vértice BEP-P-CL29 de coordenadas N 8.630.946,981m e E 191.220,002m, 86°48'57" - 48,74m, até o vértice BEP-P-CL30 de coordenadas N 8.630.949,688m e E 191.268,663m, 29°36'10" - 7,10m, até o vértice BEP-P-CL31 de coordenadas N 8.630.955,859m e E 191.272,169m, 7°27'07" - 64,21m, até o vértice BEP-P-CL32 de coordenadas N 8.631.019,528m e E 191.280,497m, 358°5'00" - 54,84m, até o vértice BEP-P-CL33 de coordenadas N 8.631.074,334m e E 191.278,663m, 39°3'57" - 40,33m, até o vértice BEP-P-CL34 de coordenadas N 8.631.105,644m e E 191.304,077m, 50°10'21" - 8,02m, até o vértice BEP-P-CL35 de coordenadas N 8.631.110,783m e E 191.310,239m, 84°25'59" - 54,18m, até o vértice BEP-P-CL36 de coordenadas N 8.631.116,039m e E 191.364,165m, 100° 19'35" - 64,65m, até o vértice BEP-P-CL37 de coordenadas N 8.631.1 04,450m e E 191.427,769m, 93°43'57" - 19,37m, até o vértice A4S-M-1964 de coordenadas N 8.631.103,189m e E 191.447,098m, cravado na margem esquerda do Ribeirão São José e na confrontação com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Candido Pereira Barbosa. Deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Candido Pereira Barbosa, com o azimute de 88°24'17" e distancia 1227,89m, até o vértice A4S-M-1963 de coordenadas N 8.631.137,374m e E 192.674,511m, cravado na confrontação com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Candido Pereira Barbosa e na margem esquerda do Córrego Bananeira. Deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bananeira sentido a sua Montante, com os seguintes azimutes e distancias: 141°49'20" - 8,88m, até o vértice BEP-P-CL38 de coordenadas N 8.631.130,397m e E 192.679,997m, 101°52'43" - 25,69m, até o vértice BEP-P-CL39 de coordenadas N 8.631.125,109m e E 192.705,137m, 52°22'27" - 35,37m, até o vértice BEP-P-CL40 de coordenadas N 8.631.1 46,702m e E 192.733,150m, 42°41'57" - 38,22m, até o vértice BEP-P-CL41 de coordenadas N 8.631.174,790m e E 192.759,068m, 80°3'28" - 38,42m, até o vértice BEP-P-CL42 de coordenadas N 8.631.181,423m e E 192.796,909m, 100°15'32" - 51,91m, até o vértice BEP-P-CL43 de coordenadas N 8.631.172,178m e E 192.847,989m, 17°20'07" - 18,65m, até o vértice BEP-P-CL44 de coordenadas N 8.631.189,984m e E 192.853,547m, 92°48'12" - 47,34m, até o vértice BEP-P-CL45 de coordenadas N 8.631.187,669m e E 192.900,826m, 69°34'33" - 51,6m, até o vértice BEP-P-CL46 de coordenadas N 8.631.205,679m e E 192.949,191m, 52°35'30" - 33,56m, até o vértice BEP-P-CL47 de coordenadas N 8.631.226,069m e E 192.975,852m, 15°29'01" - 24,44m, até o vértice BEP-P-CL48 de coordenadas N 8.631.249,620m e E 192.982,376m, 40°39'28" - 28,53m, até o vértice BEP-P-CL49 de coordenadas N 8.631.271,264m e E 193.000,965m, 59°0'54" - 39,19m, até o vértice BEP-P-CL50 de coordenadas N 8.631.291,438m e E



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

193.034,560m, 57°21'02" - 34,56m, até o vértice BEP-P-CL53 de coordenadas N 8.631.310,081m e E 193.063,656m, 38°42'36" - 29,66m, até o vértice BEP-P-CL51 de coordenadas N 8.631.333,227m e E 193.082,206m, 49°50'26" - 42,45m, até o vértice BEP-P-CL52 de coordenadas N 8.631.360,605m e E 193.114,650m, 159°28'46" - 27,30m, até o vértice BEP-P-CL54 de coordenadas N 8.631.335,037m e E 193.124,220m, 118°35'32" - 44,11m, até o vértice BEP-P-CL55 de coordenadas N 8.631.313,926m e E 193.162,953m, 69°35'27" - 46,49m, até o vértice BEP-P-CL56 de coordenadas N 8.631.330,139m e E 193.206,527m, 56°33'29" - 52,35m, até o vértice BEP-P-CL57 de coordenadas N 8.631.358,986m e E 193.250,206m, 32°26'08" - 36,76m, até o vértice BEP-P-CL58 de coordenadas N 8.631.390,011m e E 193.269,922m, 112°12'46" - 19,76m, até o vértice BEP-P-CL59 de coordenadas N 8.631.382,539m e E 193.288,220m, 39°38'05" - 45,23m, até o vértice BEP-P-CL60 de coordenadas N 8.631.417,371m e E 193.317,071m, 34°14'29" - 41,07m, até o vértice BEP-P-CL61 de coordenadas N 8.631.451,319m e E 193.340,178m, 62°4'43" - 38,90m, até o vértice BEP-P-CL62 de coordenadas N 8.631.469,535m e E 193.374,551m, 64°12'54" - 31,27m, até o vértice A4S-M-1960 de coordenadas N 8.631.483,139m e E 193.402,711m, cravado na margem esquerda do Córrego Bananeira e na confrontação com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Candido Pereira Barbosa. Deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho, Matrícula: 399, Proprietário Candido Pereira Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°41'30" - 1908,68m, até o vértice A4S-M-1959 de coordenadas N 8.633.383,633m e E 193.226,132m, 44°34'33" - 826,06m, até o vértice A4S-M-1958; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema de coordenadas geográficas, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel matriculado sob o nº 4.823 no Cartório de Registro de Imóveis de Paranã/TO.

**BENFEITORIAS:** Atualmente sob o imóvel (área total) encontra-se todo demarcado com cerca de arame liso com 04 (quatro) fios vide item 4.0 deste Laudo, possui pastagem, além de curral com embarcador e casa sede em alvenaria, cochos e bebedouros para os animais.

Trata-se de alienação judicial de fração ideal do imóvel acima descrito, sem delimitação física específica no terreno. Conforme laudo de avaliação juntado aos autos, foi considerado a área total do imóvel, atribuindo valor por hectare, a partir do qual foi apurado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

proporcionalmente o valor da fração ideal penhorada.

As benfeitorias não foram individualmente avaliadas, discriminadas minuciosamente ou vinculadas especificamente à fração ideal objeto da constrição. Assim, a alienação não implica garantia de que a fração ideal penhorada corresponda, no plano físico, à área onde eventualmente se situem referidas benfeitorias, cabendo aos interessados ciência de que a constrição recai exclusivamente sobre quota-parte ideal do imóvel.

*Caberá ao arrematante eventual regularização e/ou desmembramento junto ao Cartório de Registro de imóveis competente.*

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Zona rural do município de Paranã/TO, próximo da rodovia TO-387, aproximadamente 28 (vinte e oito) quilômetros da cidade de Paranã/TO, nas coordenadas UTM 8.633.972E e 193.805N.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.833.783,65 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em 02 de setembro de 2023..

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 916.891,82 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

**DEPOSITÁRIO(A):** Gina Vanessa Silva Araújo Camelo (Depositária pública).

**ÔNUS:** Consta averbado Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; Penhora extraída dos autos nº 0000266-19.2017.827.2732, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Penhora extraída dos autos nº 0000303-46.2017.827.2732, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Penhora extraída dos autos nº 0000102-54.2017.827.2732, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Penhora extraída dos autos nº 0000607-79.2016.827.2732, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Hipoteca em favor de HUDSON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAGOES LTDA; Penhora extraída dos autos nº 0000313-56.2018.8.27.2732, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Penhora extraída dos autos nº 0000766-28.2016.8.27.2730, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO; Penhora extraída dos autos nº 0001499-75.2022.8.27.2732, em trâmite na Vara Federal de Gurupi/TO; Penhora extraída dos autos nº 5531228-94.2022.8.09.0051, em trâmite na 5ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia/GO. Outras eventuais constantes na matrícula imobiliária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Ficarão por conta do arrematante as seguintes despesas, não inclusas no preço do lance: a) custas de arrematação, correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública (mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) eventuais taxas de transferência do bem.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **ROSIMEIRE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

**ALVES DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS** sob nº 057, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais ([Leiloesjudiciais.com.br](http://Leiloesjudiciais.com.br)).

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via *INTERNET* não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

**I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

**30 (trinta) meses;**

**II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;**

**III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;**

**IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.**

**Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

**ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**OBS.:** Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** - Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

**II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada.

**III** - Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone , Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@dmleiloesjudiciais.com.br.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**CONDIÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA JUNIOR e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ**  
**Rua E, Qd. 25, nº. 00, Centro, Paranã/TO, CEP: 77360-000**  
**Fone: (63) 3142-1474 | E-mail: civel1parana@tjto.jus.br**

dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br).

Nesta Cidade e Comarca de Paranã/TO, em 15 de junho de 2026.

**FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**  
**JUIZ DE DIREITO**